

Witmarsum - Vitor Meireles

Legenda

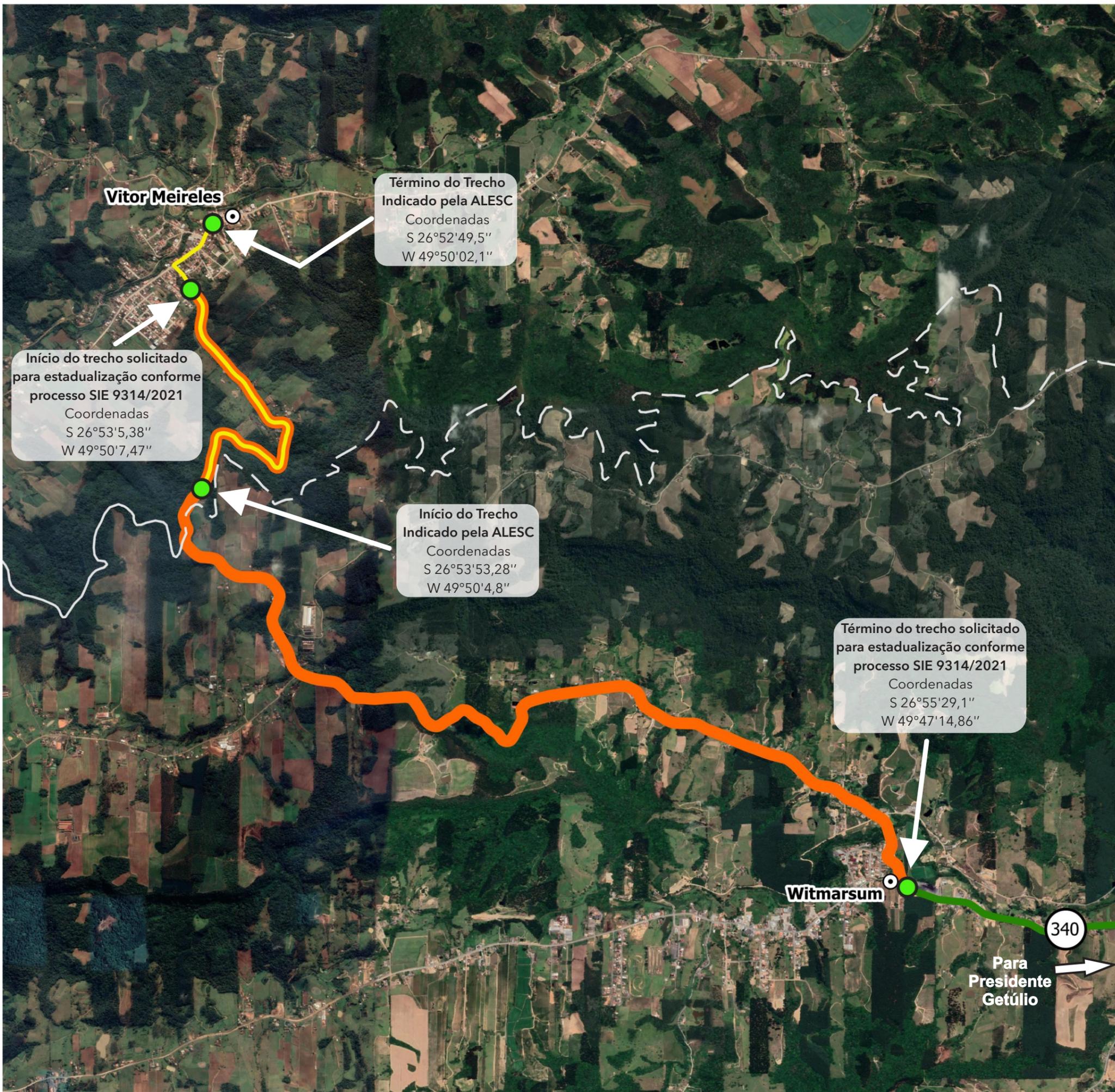
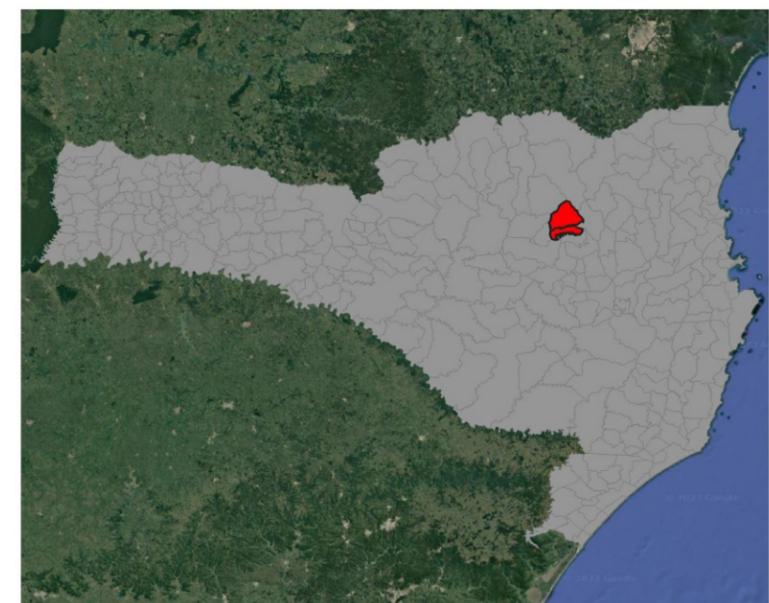
-  Pontos Notáveis
-  Sedes Municipais
-  Trecho Indicado pela ALESC
-  Trecho solicitado para estadualização conforme processo SIE 9314/2021
-  Rodovias Estaduais
-  Limites Municipais

Escala 1:20000

Fonte das Imagens: Adaptado do Google Earth
Projeção Universal Transversa de Mercator Zona 22S
Datum: SIRGAS 2000
Data da elaboração: 14/04/2023
Processo SCC 4952/2023



Localização:



confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.714, de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2011
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
 Luciano Veloso Lima

DECRETO Nº 757, de 21 de dezembro de 2011

Dispõe sobre o valor e a forma de pagamento da etapa de alimentação nos casos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e com base no art. 75 da Lei nº 5.645, de 30 de novembro de 1979, e art. 173, § 1º, inciso V, c/c com o art. 270 da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986,

DECRETA:

Art. 1º O valor da etapa de alimentação dos militares estaduais e policiais civis fica fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente a 1 (um) almoço ou a 1 (um) jantar, e R\$ 12,00 (doze reais), equivalente a 1 (um) café ou 1 (um) lanche.

Art. 2º Este Decreto se aplica tão somente ao período da "Operação Veraneio", em relação aos militares estaduais e policiais civis nela diretamente envolvidos.

Art. 3º A etapa de alimentação será paga por meio de ordem bancária, liquidada mediante a apresentação da escala de serviço e relatório de frequência, referentes a período de até 15 (quinze) dias.

Art. 4º Não terá direito à etapa de alimentação o servidor que receber diária correspondente, bem como o que for contemplado com alimentação custeada pelo Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2011.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 1.006, de 20 de dezembro de 2007.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2011
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
 Luciano Veloso Lima
 César Augusto Grubba

DECRETO Nº 758, de 21 de dezembro de 2011

Cria Comissão Temporária responsável pela análise dos processos administrativos do FUNDOSOCIAL, no âmbito da Secretaria Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Temporária responsável pela análise dos processos administrativos do FUNDOSOCIAL, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Secretário Executivo de Supervisão de Recursos Desvinculados ou por servidor membro da Comissão por ele designado, sob sua orientação.

Art. 3º Compete ao Secretário Executivo de Supervisão de Recursos Desvinculados, após a indicação dos titulares das Secretarias de Estado da Fazenda (SEF), da Administração (SEA) e da Casa Civil (SCC), editar portaria de

designação dos integrantes da Comissão.

§ 1º A designação dos membros para a execução das atribuições definidas no art. 1º deste Decreto se dará pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário e de acordo com a necessidade de trabalho.

§ 2º Os membros da Comissão perceberão mensalmente a gratificação prevista no art. 85, inciso II, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, no valor correspondente ao vencimento da Classe I, nível 1, referência A, fixado pelo Anexo III, da Lei Complementar nº 322, de 2 de março de 2006.

Art. 4º O Secretário Executivo de Supervisão de Recursos Desvinculados baixará os demais atos necessários ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2011
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
 Luciano Veloso Lima

DECRETO Nº 759, de 21 de dezembro de 2011

Aprova o Plano Rodoviário Estadual e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos III e IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o previsto na Lei Federal nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o que consta em estudos elaborados pelo Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) e no Processo DEINFRA 5062/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Rodoviário Estadual (PRE), elaborado de acordo com a Lei Federal nº 5.917, de 1973, constituído pelas diretrizes de rodovias que compõem o Sistema Rodoviário Nacional, conforme o que segue:

I – Sistema Rodoviário Federal:

a) Rodovias Federais:

Sigla	Pontos de Referência
BR-101	Divisa SC/PR (Entr. BR-376) - Garuva (Entr. SC-417) - Entr. SC-418 (para Campo Alegre) - Joinville (Entr. SC-108 para Bairro Vila Nova) - Entr. BR-280 (para São Francisco do Sul) - Entr. SC-415 (para Balneário Barra do Sul) - Entr. SC-415 (para São João do Itaperiú) - Barra Velha - Entr. Acesso Piçarras - Entr. Acesso Penha - Entr. Acesso Beto Carrero World - Entr. BR-470 (para Blumenau/Navegantes) - Entr. SC-412 (para Ilhota) - Entr. Acesso Norte Itajaí - Entr. SC-486 (para Brusque/Acesso Sul Itajaí) - Balneário Camboriú - Itapema - Entr. Acesso Porto Belo - Tijucas (Entr. SC-410) - Entr. Acesso Governador Celso Ramos - Biguaçu (Entr. SC-407) - Entr. BR-282 (para Florianópolis) - São José (Entr. SC-281) - Palhoça (Entr. BR-282) - Paulo Lopes - Garopaba (Entr. SC-434) - Entr. Norte SC-437 (para Imaruí/Entr. Acesso Norte Imbituba) - Entr. Acesso Sul Imbituba - Entr. Acesso Laguna - Entr. Sul SC-437 (para Imaruí) - Capivari de Baixo - Tubarão (Entr. SC-370/BR-475) - Entr. SC-390 (para Pedras Grandes) - Entr. Norte SC-441 (para Treze de Maio) - Entr. Sul SC-441 (para Jaguaruna) - Entr. SC-443 (para Sangão) - Entr. SC-445 (para Morro da Fumaça) - Entr. SC-445 (para Içara/Balneário Rincão) - Entr. Acesso Criciúma (Via Expressa) - Maracajá (Entr. SC-446) - Araranguá (Entr. SC-447) - Entr. SC-285/BR-285 (para Ermo) - Sombrio (Entr. SC-449) - Santa Rosa do Sul - Entr. SC-290 (para São João do Sul) - Entr. Acesso Passo de Torres - Divisa SC/RS
BR-116	Divisa SC/PR - Mafra (Entr. BR-280) - Entr. BR-280 (para Canoinhas) - Entr. SC-114 (para Itaiópolis) - Papanduva (Entr. SC-477) - Entr. SC-477 (para Major Viera) - Monte Castelo - Entr. SC-340 (para Santa Terezinha) - Entr. SC-340 (para Timbó Grande) - Entr. SC-350 (para Lebon Régis) - Santa Cecília - Entr. SC-350 (para Taió) - Ponte Alta do Norte - São Cristóvão do Sul - Entr. BR-470 (para Curitiba) - Entr. Oeste SC-281 - Ponte Alta (Entr. Leste SC-281) - Correia Pinto (Entr. SC-284) - Lages (Entr. BR-282) - Entr. SC-390 (para Capão Alto) - Divisa SC/RS
BR-153	Divisa SC/PR - Entr. Norte SC-150 - Entr. SC-350 (para Caçador) - Entr. Sul SC-150 (para Água Doce) - Entr. SC-350 (para Passos Maia) - Entr. BR-282 - Irani (Entr. SC-473) - Entr. SC-355 (para Jaborá) - Entr. SC-283 (para Concórdia) - Entr. SC-390 (para Peritiba) - Divisa SC/RS
BR-158	[Entr. BR-282 (para São Miguel do Oeste) - Entr. BR-282 (para Pinhalzinho) - Cunha Porã - Entr. SC-283 (para Caibí) - Entr. SC-283 (para Palmitos) - Divisa SC/RS (Ponte sobre Rio Uruguai)]
BR-163	Dionísio Cerqueira (Entr. Acesso Porto Seco) - Entr. BR-280 (Divisa SC/PR) - Guarujá do Sul - São José do Cedro (Entr. Acesso Princesa) - Entr. SC-305 (para Anchieta) - Guaraciaba - Entr. SC-492 (para Barra Bonita) - São Miguel do Oeste (Entr. SC-492) - Entr. SC-163/BR-282/BR-386 (para São Miguel do Oeste)]
BR-280	São Francisco do Sul (Porto) - Entr. SC-415 (para Balneário Enseada) - Entr. SC-415 (para Balneário Barra do Sul) - Araquari - Entr. Acesso Joinville - Entr. BR-101 (para Barra Velha) - Entr. SC-108 (para Joinville/Bairro Vila Nova) - Guarimirim (Entr. SC-108) - Entr. Acesso Schroeder - Jaraguá do Sul (Entr. SC-110) - Corupá (Entr. SC-110) - Entr. Acesso Sul São Bento do Sul - Entr. Acesso Norte São Bento do Sul - Rio Negrinho - Entr. SC-112 (para Distrito Volta Grande) - Entr. SC-112 (para Divisa SC/PR) - Mafra (Entr. BR-116) - Entr. BR-116 (para Papanduva) - Entr. SC-120 (para Três Barras) - Canoinhas (Entr. SC-280/SC-477/BR-477)]
BR-282	Florianópolis (Ponte Colombo Salles) - São José (Entr. BR-101) - Entr. SC-281 (para São Pedro de Alcântara) - Palhoça (Entr. BR-101) - Entr. Acesso Leste Santo Amaro da Imperatriz - Entr. Acesso Norte Santo Amaro da Imperatriz - Águas Mornas - Entr. SC-435 (para São Bonifácio) - Rancho Queimado (Entr. SC-108) - Alfredo Wagner (Entr. SC-350/SC-408) - Bom Retiro - Entr. SC-110 (para Urubici) - Entr. SC-110 (para Petrolândia) - Entr. SC-112/BR-475 (para Rio Rufino) - Bocaína do Sul - Distrito Índios (Entr. SC-114 para Palmeira) - Entr. SC-114 (para Painel) - Lages (Entr. BR-116) - São José do Cerrito (Entr. SC-284) - Entr. SC-120 (para Curitiba) - Entr. SC-120 (para Campo Belo do Sul) - Entr. SC-281 - Vargem (Entr. SC-452) - Entr. BR-470 (para Brunópolis) - Entr. BR-470 (para Divisa SC/RS) - Campos Novos (Entr. SC-135) - Erval Velho - Entr. Acesso Herval D'Oeste - Joaçaba (Entr. SC-150) - Entr. SC-467 (para Jaborá) - Entr. SC-355 (para Jaborá) - Catanduvas (Entr. SC-355) - Vargem Bonita - Entr. BR-153 (para Irani) - Ponte Serrada - Entr. SC-154 (para Passos Maia) - Vargeão - Entr. SC-154 (para Ipumirim) - Faxinal dos Guedes - Xanxerê (Entr. Leste SC-155) - Entr. SC-480/Entr. Oeste SC-155 (para Bom Jesus) - Xaxim (Entr. SC-156) - Cordilheira Alta (Entr. SC-157/SC-480) - Entr. SC-157 (para Coronel Freitas) - Nova Itaberaba - Nova Erechim (Entr. SC-159) - Pinhalzinho (Entr. SC-160) - Entr. SC-160 (para Modelo) - Entr. BR-158 (para Cunha Porã) - Entr. BR-158 (para Maravilha) - Entr. SC-161 (para Iraceminha) - Entr. SC-161 (para Flor do Sertão) - Entr. SC-163/BR-163/BR-386 (para Descanso) - São Miguel do Oeste (Entr. SC-492) - Paraíso (Entr. SC-170) - Divisa Internacional SC/AR
BR-376	Divisa SC/PR - Garuva (Entr. SC-417)

BR-470	Navegantes - Entr. BR-101 (para Piçarras) - Entr. SC-414 (para Luiz Alves) - Entr. SC-108 (para Gaspar) - Entr. SC-413 (para Luiz Alves) - Entr. SC-108 (para Massaranduba) - Entr. SC-421 (para Pomerode) - Entr. SC-477 (para Timbó) - Entr. SC-110 (para Rodeio) - Ascurra - Apiúna - Entr. SC-340 (para Ibirama) - Entr. SC-110 (para Lontras) - Rio do Sul (Entr. SC-350) - Entr. SC-350 (para Laurentino) - Entr. Acesso Agrônômica - Entr. SC-112 (para Trombudo Central) - Entr. SC-112 (para Rio do Oeste) - Pouso Redondo - Entr. SC-114 (para Taió) - Entr. Acesso a Mirim Doce - Entr. SC-114 (para Otacílio Costa) - Entr. BR-116 (para São Cristovão do Sul) - Entr. SC-120 (para Curitibaanos) - Entr. Acesso Brunópolis - Entr. SC-452 (para Monte Carlo) - Entr. BR-282/SC-452 (para Vargem) - Entr. BR-282/SC-135 (para Campos Novos) - Entr. SC-284 (para Distrito Ibiçui) - Entr. SC-135 (para Celso Ramos) - Entr. SC-390 (para Zortéa) - Divisa SC/RS
BR-475	Lages (Entr. BR-116) - Entr. SC-114 (para Paniel) - Distrito Índios (Entr. SC-114 para Palmeira) - Bocaina do Sul - Entr. SC-112 - Entr. BR-282 (para Bom Retiro)

b) Rodovias Planejadas:

Sigla	Pontos de Referência
BR-158	São Lourenço do Oeste (Entr. SC-480) - Campo Erê (Entr. SC-160/SC-305) - Entr. Acesso Bom Jesus do Oeste - Maravilha (Entr. SC-492) - Entr. BR-282 (para São Miguel do Oeste)
BR-163	[São Miguel do Oeste (Entr. SC-163/BR-282/BR-386) - Entr. SC-496 (para Belmonte) - Descanso - Iporã do Oeste - Entr. SC-386/BR-386 (para Mondai) - Entr. SC-496 (para São João do Oeste) - Entr. SC-496 (para Tunápolis) - Itapiranga (Entr. SC-163/SC-283/SC-170)
BR-280	[Canoinhas (Entr. SC-280/SC-477/BR-477) - Entr. Acesso Bela Vista do Toldo - Entr. SC-120 (para Timbó Grande) - Entr. Acesso Irineópolis - Entr. SC-340 (para Timbó Grande) - Entr. SC-135 (para Matos Costa) - Porto União
BR-283	Entr. BR-153 (para Irani) - Entr. Acesso Leste Concórdia - Entr. Acesso Norte Concórdia - Concórdia (Entr. SC-390) - Entr. SC-154 (para Arabutã) - Entr. SC-154 (para Itá) - Seara (Entr. SC-155) - Entr. SC-155 (para Xavantina) - Entr. SC-156 (para Paial) - Entr. SC-156 (para Arvoredo) - Entr. Acesso Arvoredo - Entr. SC-157/SC-480 (para Cordilheira Alta) - Chapecó (Entr. SC-157) - Entr. SC-480 (para Goio-En) - Chapecó (Entr. BR-480) - Entr. SC-484 (para Guatambu) - Planalto Alegre (Entr. SC-159) - Águas de Chapecó (Entr. SC-160) - São Carlos (Entr. SC-160) - Entr. Acesso Distrito Ilha Redonda - Palmitos - Entr. BR-158 (para Divisa SC/RS) - Entr. BR-158 (para Cunha Porã) - Caiçá - Riqueza (Entr. SC-161) - Mondai (Entr. SC-386) - Itapiranga (Entr. SC-163/SC-170/BR-163) - Divisa SC/RS
BR-285	Entr. BR-101 (para Araranguá) - Ermo (Entr. SC-108) - Turvo (Entr. SC-108) - Timbó do Sul - Divisa SC/RS
BR-386	São Miguel do Oeste (Entr. SC-163/BR-163/BR-282) - Entr. SC-496 (para Belmonte) - Descanso - Iporã do Oeste - Entr. SC-163/BR-163 (para Itapiranga) - Mondai (Entr. SC-283/BR-283)
BR-475	[Entr. BR-282 (para Bom Retiro) - Rio Rufino (Entr. SC-112) - Urubici (Entr. SC-110) - Grão Pará - Braço do Norte (Entr. SC-108) - Entr. SC-108 (para São Ludgero) - Gravatal (Entr. SC-435) - Tubarão (Entr. BR-101)
BR-477	Canoinhas (Entr. BR-280/SC-280) - Major Vieira - Entr. BR-116 (para Monte Castelo) - Papanduva (Entr. BR-116) - Entr. SC-114 (para Itaiópolis) - Entr. SC-114 (para Santa Terezinha) - Distrito Moema - Entr. SC-112 (para Vitor Meireles) - Doutor Pedrinho - Benedito Novo - Entr. Acesso Rio dos Cedros - Entr. SC-110 (para Rodeio) - Timbó (Entr. SC-110) - Indaial (Entr. BR-470)

BR-480	São Lourenço do Oeste (Entr. SC-157/BR-158/Divisa SC/PR) - Jupia - Galvão (Entr. SC-482) - Entr. SC-482 (para Coronel Martins) - São Domingos (Entr. SC-156) - Ipuçu (Entr. SC-479) - Bom Jesus (Entr. SC-155) - Entr. Acesso Xanxerê - Entr. BR-282/SC-155 (para Xanxerê) - Xaxim (Entr. SC-156) - Cordilheira Alta (Entr. SC-157) - Chapecó (Entr. BR-282/SC-157) - Chapecó (Entr. SC-283) - Entr. SC-283 (para Seara) - Distrito Goio-En (Divisa SC/RS)
BR-486	Itajaí (Entr. BR-101) - Brusque (Entr. SC-108) - Botuverá - Entr. SC-110 (para Presidente Nereu) - Vidal Ramos - Entr. SC-281 (para Imbuia) - Entr. SC-350 (para Alfredo Wagner) - Entr. BR-282 (para Bom Retiro)

II - Sistema Rodoviário Estadual:

a) Rodovias Estaduais Longitudinais:

Sigla	Pontos de Referência
SC-100	[Distrito Barra do Camacho - Jaguaruna (Entr. SC-441) - Entr. Acesso Distrito Balneário Arroio Correntes] [Entr. SC-445 (para Distrito Balneário Rincão) - Distrito Lagoa dos Esteves]
SC-108	Entr. BR-101 (Joinville) - Joinville (Bairro Vila Nova) - Entr. BR-280 (para Araquari) - Guarimir (Entr. BR-280) - Entr. SC-415 (para São João do Itaperiú) - Massaranduba - Entr. SC-414 (para Luiz Alves) - Blumenau (Entr. SC-470) - Entr. SC-413 (para Luiz Alves) - Entr. BR-470 (para Navegantes) - Gaspar (Entr. SC-412/Contorno Rodoviário) - Brusque (Entr. SC-486) - Entr. Acesso Norte Distrito Claraíba (para Nova Trento) - Entr. SC-410 (para Nova Trento) - Entr. SC-410 (para Canelinha) - São João Batista - Major Gercino (Entr. SC-408) - Entr. SC-407 (para Antônio Carlos) - Entr. SC-407 (para Distrito Barra Clara) - Angelina (Entr. SC-281) - Rancho Queimado (Entr. BR-282) - Anitápolis - Santa Rosa de Lima - Rio Fortuna (Entr. SC-436) - Braço do Norte (Entr. SC-370) - Entr. SC-370 (para Gravatal) - São Ludgero - Orleans (Entr. SC-390) - Urussanga (Entr. SC-440) - Urussanga (Entr. Norte SC-445) - Urussanga (Entr. Sul SC-445) - Cocal do Sul (Entr. SC-442) - Criciúma (Entr. Norte Anel Rodoviário) - Entr. SC-443 (para Morro da Fumaça) - Entr. SC-445 (para Siderópolis) - Entr. SC-443 (para Distrito Vila Maria) - Criciúma (Entr. Sudoeste Anel Rodoviário) - Forquilha (Entr. Sul SC-446) - Forquilha (Entr. Norte SC-446) - Meleiro (Entr. SC-447) - Turvo (Entr. SC-285) - Ermo (Entr. SC-285) - Jacinto Machado (Entr. SC-449) - Praia Grande (Entr. Norte SC-290) - Praia Grande (Entr. Sul SC-290)
SC-110	[Distrito de Bateias de Baixo - Campo Alegre (Entr. SC-418)] [Corupá (Entr. BR-280) - Jaraguá do Sul (Entr. BR-280) - Pomerode (Entr. SC-421) - Entr. Acesso Rio dos Cedros - Timbó (Entr. Sul SC-477) - Timbó (Entr. Norte SC-477) - Rodeio - Entr. BR-470 (para Indaial) - Ascurra - Apiúna - Entr. SC-340 (para Ibirama) - Entr. BR-470 (para Rio do Sul) - Lontras - Presidente Nereu - Entr. SC-486/BR-486 (para Botuverá) - Vidal Ramos (Entr. SC-486/BR-486) - Entr. SC-281 (para Imbuia) - Ituporanga (Entr. Norte SC-281/SC-350) - Ituporanga (Entr. Sul SC-350) - Petrolândia (Entr. SC-284) - Entr. BR-282 (para Bocaina do Sul) - Entr. BR-282 (para Bom Retiro) - Urubici (Entr. SC-370) - Entr. SC-390 (para Bom Jardim da Serra) - São Joaquim (Entr. Norte SC-114/SC-390) - São Joaquim (Entr. Sul SC-114/SC-390)]
SC-112	[Entr. BR-280 (para Mafra) - Entr. BR-280 (para Rio Negrinho) - Entr. SC-477 (Distrito Volta Grande)] [Entr. BR-470 (para Pouso Redondo) - Entr. BR-470 (para Agrônômica) - Trombudo Central (Entr. SC-281) - Agrolândia (Entr. SC-281)] [Entr. BR-282/BR-475 (para Bocaina do Sul) - Rio Rufino (Entr. SC-370/BR-475) - Urupema (Entr. SC-370)]

SC-114	Entr. BR-116 (para Papanduva) - Itaiópolis - Entr. SC-477 (para Papanduva) - Entr. SC-477 (para Distrito Moema) [Santa Terezinha (Entr. Oeste SC-340) - Santa Terezinha (Entr. Leste SC-340) - Entr. SC-427 (para Rio do Campo)] [Salete - Taió (Entr. SC-350) - Entr. BR-470 (para Pouso Redondo) - Entr. Acesso à Mirim Doce - Entr. BR-470 (para Curitibaanos) - Entr. SC-281 (para Ponte Alta) - Otacílio Costa (Entr. SC-281) - Entr. SC-284 (para Petrolândia) - Palmeira (Entr. SC-284) - Distrito Índios (Entr. BR-282) - Entr. BR-282 (para Lages) - Paniel (Entr. SC-370) - Entr. SC-112 (para Urupema) - São Joaquim (Entr. Norte SC-110/SC-390) - São Joaquim (Entr. Sul SC-110/SC-390)]
SC-120	[Três Barras - Entr. Acesso Canoinhas - Entr. BR-280 (para Mafra) - Canoinhas (Entr. BR-280/SC-280/SC-477/BR-477) - Entr. Acesso Bela Vista do Toldo - Entr. SC-280 (para Porto União) - Timbó Grande (Entr. Norte SC-340/SC-458) - Timbó Grande (Entr. Sul SC-340)] [Entr. SC-350 (para Caçador) - Lebon Régis - Entr. SC-355 (para Fraiburgo) - Entr. SC-350 (para Santa Cecília) - Distrito Rio Correntes - Curitibaanos (Entr. SC-451) - Entr. BR-470 (para Brunópolis) - Entr. SC-281 - Entr. BR-282 (para São José do Cerrito) - Entr. BR-282 (para Vargem)]
SC-135	Entr. SC-280 (para Porto União) - Matos Costa (Entr. SC-462) - Calmon - Entr. SC-459 - Caçador (Entr. Leste SC-350) - Caçador (Entr. Oeste SC-350) - Rio das Antas - Entr. SC-355 (para Fraiburgo) - Entr. SC-355 (para Videira) - Videira (Entr. Contorno Rodoviário Sul) - Pinheiro Preto - Tangará (Entr. SC-453) - Entr. SC-453 (para Monte Carlo) - Ibiã - Campos Novos (Entr. BR-282) - Entr. BR-282/BR-470 (para Brunópolis) - Entr. SC-284 (para Abdon Batista) - Entr. BR-470 (para Divisa SC/RS) - Celso Ramos (Entr. SC-390)
SC-150	[Entr. Norte BR-153 - Entr. SC-350 (para Caçador) - Entr. Sul BR-153 (para Irani) - Distrito Hercíliopolis (Entr. SC-464 para Saito Veloso) - Água Doce (Entr. SC-355) - Entr. SC-355 (para Catanduvas) - Luzerna (Entr. SC-453)] [Joaçaba (Entr. BR-282) - Lacerdópolis - Entr. SC-467 (para Distrito Santa Lúcia) - Ouro - Capinzal - Entr. SC-467 (para Zortéa) - Entr. SC-390 (para Distrito Barro Preto) - Entr. SC-390 (para Piratuba)]
SC-154	[Passos Maia (Entr. SC-350) - Entr. BR-282 (para Ponte Serrada) - Vargeão - Entr. BR-282 (para Faxinal dos Guedes) - Ipuimirim (Entr. SC-473) - Arabutã - Entr. SC-283 (para Concórdia) - Entr. SC-283 (para Seara) - Itá (Entr. SC-155)]
SC-155	Divisa SC/PR - Abelardo Luz (Entr. SC-350) - Entr. SC-479 (para Ipuçu) - Entr. Acesso Oeste Ouro Verde - Bom Jesus (Entr. SC-480) - Entr. Acesso Xanxerê - Entr. BR-282/SC-480 (para Xaxim) - Xanxerê (Entr. BR-282) - Xavantina - Entr. SC-283 (para Chapecó) - Seara (Entr. SC-283) - Itá (Entr. SC-154) - Divisa SC/RS (Ponte sobre Rio Uruguai)
SC-156	[Lajeado Grande (Entr. Acesso Marema) - Xaxim (Entr. BR-282)] [Entr. SC-283 (para Chapecó) - Entr. SC-283 (para Seara)]
SC-157	São Lourenço do Oeste (Entr. SC-480/BR-158/Divisa SC/PR) - Entr. SC-305 (para Campo Erê) - Novo Horizonte - Formosa do Sul (Entr. Acesso Irati) - Entr. Norte SC-482 (para Quilombo) - Entr. Sul SC-482 - Coronel Freitas - Entr. Oeste BR-282 (para Nova Itaberaba) - Cordilheira Alta (Entr. BR-282/SC-480)] [Entr. SC-283 (para Seara) - Chapecó (Entr. SC-283) - Entr. Contorno de Chapecó]
SC-159	[Entr. SC-305 (para Campo Erê) - São Bernardino] [Irati - Jardínópolis - União do Oeste - Entr. SC-482 - Águas Frias - Nova Erechim (Entr. BR-282)] [Planalto Alegre (Entr. SC-283) - Caxambu do Sul (Entr. SC-160/SC-484)]

SC-160	Campo Erê (Entr. SC-305 para Anchieta) - Saltinho - Entr. Acesso Bom Jesus do Oeste - Serra Alta - Entr. Acesso Sul Brasil - Modelo - Entr. BR-282 (para Maravilha) - Pinhalzinho (Entr. BR-282) - Saudades - Entr. Acesso Cunhataí - São Carlos (Entr. SC-283)
SC-161	Divisa SC/PR - Palma Sola - Entr. SC-305 (para Campo Erê) - Anchieta (Entr. SC-305) - Romelândia (Entr. SC-492) - Entr. SC-492 (para Barra Bonita) - Flor do Sertão - Entr. BR-282 (para São Miguel do Oeste) - Entr. BR-282 (para Maravilha) - Iraceminha
SC-163	São Miguel do Oeste (Entr. BR-163/BR-282) - Entr. SC-496 (para Belmonte) - Descanso - Iporã do Oeste - Entr. SC-386/BR-386 (para Mondai) - Entr. SC-496 (para São João do Oeste) - Entr. SC-496 (para Tunápolis) - Itapiranga (Entr. SC-283/SC-170/ BR-163)
SC-170	[Entr. SC-496 (para Santa Helena) - Entr. SC-496 (para Tunápolis)]

b) Rodovias Estaduais Transversais:

Sigla	Pontos de Referência
SC-280	Canoinhas (Entr. SC-477/BR-280/BR-477) - Entr. Acesso Bela Vista do Toldo - Entr. SC-120 (para Timbó Grande) - Entr. Acesso Irineópolis - Entr. SC-340 (para Timbó Grande) - Entr. SC-135 (para Matos Costa) - Porto União
SC-281	São José (Entr. BR-101) - São Pedro de Alcântara - Angelina (Entr. SC-108) Leoberto Leal (Entr. SC-408) - Imbuia - Entr. SC-110 (para Vidal Ramos) - Ituporanga (Entr. SC-110/SC-350) - Atalanta - Agrolândia (Entr. SC-112) - Trombudo Central (Entr. SC-112) - Braço do Trombudo Otacílio Costa (Entr. Sul SC-114) - Otacílio Costa (Entr. Norte SC-114) - Ponte Alta (Entr. Sul BR-116) - Entr. Norte BR-116 (para São Cristovão do Sul)
SC-283	Entr. BR-153 (para Irani) - Entr. Acesso Leste Concórdia - Entr. Acesso Norte Concórdia - Concórdia (Entr. SC-390) - Entr. SC-154 (para Arabutã) - Entr. SC-154 (para Itá) - Seara (Entr. SC-155) - Entr. SC-155 (para Xavantina) - Entr. SC-156 (para Paial) - Entr. SC-156 (para Arvoredo) - Entr. Acesso Arvoredo - Entr. SC-157/SC-480 (para Cordilheira Alta) - Chapecó (Entr. SC-157) - Entr. SC-480 (para Goio-En) - Chapecó (Entr. BR-480) - Entr. SC-484 (para Guatambu) - Planalto Alegre (Entr. SC-159) - Águas de Chapecó (Entr. SC-160) - São Carlos (Entr. SC-160) - Entr. Acesso Distrito Ilha Redonda - Palmitos - Entr. BR-158 (para Divisa SC/RS) - Entr. BR-158 (para Cunha Porã) - Caibi - Riqueza (Entr. SC-161) - Mondai (Entr. SC-386) - Itapiranga (Entr. SC-163/SC-170/BR-163)
SC-284	[Entr. SC-114 (para Otacílio Costa) - Entr. SC-114 (para Palmeira)] Distrito de Ibicuí - Entr. BR-470 (para Campos Novos)
SC-285	Entr. BR-101 (para Araranguá) - Ermo (Entr. SC-108) - Turvo (Entr. SC-108) - Timbó do Sul - Divisa SC/RS
SC-290	Entr. BR-101 (para Santa Rosa do Sul) - São João do Sul - Praia Grande (Entr. Norte SC-108) - Praia Grande (Entr. Sul SC-108) - Divisa SC/RS

c) Rodovias Estaduais Diagonais:

Sigla	Pontos de Referência
SC-305	São Lourenço do Oeste (Entr. SC-157) - Entr. SC-159 (para São Bernardino) - Campo Erê (Entr. SC-160) - Entr. SC-161 (para Palma Sola) - Anchieta (Entr. SC-161) - Entr. BR-163 (para Guaraciaba)

SC-340	Entr. SC-280 (para Porto União) - Distrito Espiraiado (Entr. SC-459) Timbó Grande (Entr. SC-120) - Entr. BR-116 (para Santa Cecília) - Entr. BR-116 (para Monte Castelo) Witmarsum (Entr. SC-112) - Entr. Acesso Dona Emma - Presidente Getúlio - Entr. Acesso José Boiteux - Ibirama - Entr. BR-470 (para Apiúna)
SC-350	[Entr. Sul BR-153 - Entr. SC-150 (para Água Doce) - Entr. Norte BR-153 (para Divisa SC/PR) - Entr. SC-465 (para Macieira) - Caçador (Entr. Oeste SC-135) - Caçador (Entr. Leste SC-135) - Entr. SC-458 (para Timbó Grande) - Entr. SC-120 (para Timbó Grande) - Lebon Régis - Entr. SC-355 (para Fraiburgo) - Entr. SC-120 (para Curitibaanos) - Entr. BR-116 (para Monte Castelo) - Santa Cecília - Entr. BR-116 (para Ponte Alta do Norte) - Entr. SC-427 (para Rio do Campo) - Taió (Entr. SC-114) - Rio do Oeste (Entr. SC-112) - Laurentino - Entr. BR-470 (para Agronômica) - Rio do Sul (Entr. BR-470) - Aurora - Ituporanga (SC-110/SC-281) - Entr. Acesso Chapadão do Lageado - Entr. SC-284 (para Chapadão do Lageado) - Alfredo Wagner (Entr. SC-408)
SC-355	Lebon Régis (Entr. SC-350) - Fraiburgo (Entr. SC-452) - Entr. SC-135 (para Pinheiro Preto) - Videira (Contorno Rodoviário Sul) - Iomerê (Entr. SC-464) - Treze Tilhas (Entr. SC-465 para Ibicaré) - Treze Tilhas (Entr. SC-465 para Salto Veloso) - Água Doce (Entr. SC-150) - Entr. SC-150 (para Luzerna) - Catanduvas (Entr. BR-282) - Entr. BR-282 (para Joaçaba) - Jaborá - Entr. SC-468 (para Presidente Castelo Branco) - Entr. BR-153 (para Irani)
SC-370	Painel (Entr. SC-114) - Urupema (Entr. SC-112) - Rio Rufino (Entr. SC-112) - Urubici (Entr. SC-110) - Grão Pará - Braço do Norte (Entr. SC-108) - Entr. SC-108 (para São Ludgero) - Gravatal (Entr. SC-435) - Tubarão (Entr. BR-101)
SC-386	Entr. SC-163/BR-163 (para Itapiranga) - Mondai (Entr. SC-283)
SC-390	Concórdia (Entr. SC-283) - Entr. BR-153 (para Irani) - Entr. BR-153 (para Divisa SC/RS) - Entr. SC-469 (para Alto Bela Vista) - Peritiba - Ipira (Entr. SC-468) - Piratuba - Entr. SC-150 (para Capinzal) - Distrito Barro Preto Zortéa - Entr. SC-467 - Entr. BR-470 (para Divisa SC/RS) - Celso Ramos (Entr. SC-135) - Anita Garibaldi (Entr. SC-452) - Cerro Negro - Campo Belo do Sul (Entr. SC-120) - Capão Alto - Entr. BR-116 (para Lages) [São Joaquim (Entr. SC-110/SC-114) - Entr. SC-110 (para Urubici) - Bom Jardim da Serra (Entr. SC-450) - Lauro Müller (Entr. Contorno Rodoviário) - Entr. SC-446 (para Treviso) - Orleans (Entr. SC-108) - Pedras Grandes (Entr. SC-441) - Entr. BR-101 (para Tubarão)]

d) Rodovias Estaduais de Ligação:

Sigla	Pontos de Referência
SC-400	Entr. SC-402 (para Jurerê) - Balneário Daniela
SC-401	Canasvieiras - Entr. SC-403 (para Ingleses do Rio Vermelho) - Entr. SC-402 (para Jurerê) - Entr. Acesso Santo Antônio de Lisboa - Entr. SC-404 Itacorubi (para Lagoa da Conceição) Início Túnel Dep. Antonieta de Barros - Entr. SC-405 (Trevo da Seta)
SC-402	Entr. SC-401 (para Canasvieiras) - Entr. SC-400 (para Balneário Daniela) - Jurerê
SC-403	Entr. SC-401 (para Canasvieiras) - Entr. SC-406 (para São João do Rio Vermelho) - Ingleses do Rio Vermelho
SC-404	Entr. SC-401 (Itacorubi) - Lagoa da Conceição (Entr. Rua Laurindo Januário da Silva)
SC-405	Entr. SC-401 (Trevo da Seta) - Entr. Acesso Rio Tavares - Entr. Acesso Campeche - Entr. Acesso Taperá - Entr. SC-406 (Trevo do Erasmo)

SC-406	Ingleses do Rio Vermelho (Entr. SC-403) - São João do Rio Vermelho - Barra da Lagoa - Entr. Acesso Praia da Joaquina Lagoa da Conceição (Entr. Av. das Rendeiras com Rua Vereador Osni Ortiga) - Rio Tavares Entr. SC-405 (Trevo do Erasmo) - Morro das Pedras - Pântano do Sul
SC-407	Biguaçu (Entr. BR-101) - Antônio Carlos Entr. SC-108 (para Major Gercino) - Entr. SC-108 (para Angelina)
SC-408	Major Gercino (Entr. SC-108) - Entr. SC-410 (para Nova Trento) - Leoberto Leal (Entr. SC-281) - Alfredo Wagner (Entr. SC-350)
SC-410	Tijucas (Entr. BR-101) - Canelinha - Entr. SC-108 (para São João Batista) - Entr. SC-108 (para Brusque) - Nova Trento (Entr. Acesso Sul Distrito Claraíba)
SC-412	Entr. BR-101 (para Itajaí) - Ilhota - Entr. Acesso Gaspar - Contorno Rodoviário Gaspar (Entr. SC-108 para Brusque)
SC-414	Entr. BR-470 (para Gaspar) - Luiz Alves (Entr. SC-413) - Entr. SC-108 (para Massaranduba)
SC-415	Entr. Acesso Balneário Capri - Entr. BR-280 (para São Francisco do Sul) - Entr. BR-280 (para Araquari) - Balneário Barra do Sul - Entr. BR-101 (para Joinville) - Entr. BR-101 (para Barra Velha) - São João do Itaperiú - Entr. SC-108 (para Massaranduba)
SC-416	Entr. SC-417 (para Garuva) - Itapoá
SC-417	Divisa SC/PR - Entr. SC-416 (para Itapoá) - Garuva (Entr. BR-101)
SC-418	Entr. BR-101 (para Joinville) - Campo Alegre (Entr. SC-110) - São Bento do Sul - Distrito de Fragosos (Divisa SC/PR)
SC-421	Pomerode (Entr. SC-110) - Entr. BR-470 (para Blumenau)
SC-427	Entr. SC-114 (para Salete) - Rio do Campo - Entr. SC-350 (para Taió)
SC-434	Entr. BR-101 (para Paulo Lopes) - Garopaba
SC-435	Entr. BR-282 (para Águas Mornas) - São Bonifácio - Entr. SC-436 (para Rio Fortuna) - São Martinho (Entr. SC-436) - Armazém - Gravatal (Entr. SC-370/BR-475)
SC-436	Entr. SC-437 (para Imaruá) - São Martinho (Entr. SC-435) - Entr. SC-435 (para São Bonifácio) - Rio Fortuna (Entr. SC-108)
SC-437	Imbituba (Entr. BR-101) - Imaruá - Entr. SC-436 (para São Martinho) - Distrito Pescaria Brava - Entr. BR-101 (para Capivari de Baixo)
SC-441	Jaguaruna (Entr. SC-100) - Entr. BR-101 (para Sangão) - Entr. BR-101 (para Tubarão) - Treze de Maio (Entr. SC-442)
SC-443	Entr. BR-101 (para Jaguaruna) - Sangão (Contorno Rodoviário) - Morro da Fumaça (Entr. Norte SC-445) - Morro da Fumaça (Entr. Sul SC-445) - Criciúma (Entr. Leste Anel Rodoviário) - Entr. SC-445 (para Içara) - Entr. SC-108 (para Cocal do Sul) - Entr. SC-445 (para Siderópolis) - Entr. SC-108 (para Forquilha) - Criciúma (Entr. Oeste Anel Rodoviário) - Entr. SC-446 (para Nova Veneza) - Entr. SC-446 (para Forquilha) - Entr. Acesso Distrito Vila Maria - Meleiro (Entr. SC-447)
SC-445	Entr. BR-101 (para Jaguaruna) - Morro da Fumaça (Entr. Sul SC-443) - Morro da Fumaça (Entr. Norte SC-443) - Distrito Estação Cocal (Entr. SC-442) - Urussanga (Entr. Sul SC-108) - Urussanga (Entr. Norte SC-108) - Siderópolis (Entr. Norte SC-446 para Treviso) - Entr. Sul SC-446 (para Nova Veneza) - Entr. SC-442 (para Cocal do Sul) - Criciúma (Entr. Noroeste Anel Rodoviário) - Criciúma (Entr. SC-108/SC-443) - Entr. SC-443 (para Morro da Fumaça) - Criciúma (Entr. Sudeste Anel Rodoviário) - Içara - Entr. BR-101 (para Araranguá) - Entr. SC-100 (para Distrito Lagoa dos Esteves) - Balneário Rincão

SC-446	Entr. SC-390 (Lauro Müller) - Lauro Müller (Entr. Contorno Rodoviário) - Entr. SC-440 (para Urussanga) - Treviso - Siderópolis (Entr. Norte SC-445 para Urussanga) - Entr. Sul SC-445 (para Criciúma) Nova Veneza - Entr. Acesso Nossa Senhora do Caravaggio - Entr. SC-443 (para Criciúma) - Entr. SC-443 (para Distrito Vila Maria) - Forquilha (Entr. Norte SC-108) - Forquilha (Entr. Sul SC-108) - Maracajá - Entr. BR-101 (para Araranguá)
SC-447	Balneário Arroio do Silva - Entr. SC-100 (para Distrito Lagoa dos Esteves) - Araranguá (Entr. BR-101) - Entr. Acesso Ermo - Meleiro (Entr. SC-108) - Meleiro (Entr. SC-443) - Morro Grande
SC-449	Divisa dos municípios Balneário Gaivota/Sombrio - Sombrio (Entr. BR-101) - Jacinto Machado (Entr. SC-108)
SC-451	Curitibanos (Entr. SC-120) - Frei Rogério
SC-452	Fraiburgo (Entr. SC-355) - Entr. SC-451 (para Frei Rogério) - Entr. SC-453 (para Tangará) - Monte Carlo - Entr. BR-470 (para Brunópolis) - Entr. BR-282/BR-470 (para Campos Novos) - Vargem (Entr. BR-282) - Abdon Batista (Entr. SC-284) - Entr. SC-390 (para Anita Garibaldi) - Usina Barra Grande (Divisa SC/RS)
SC-453	Entr. SC-135 (para Ibiama) - Tangará (Entr. SC-135) - Ibicaré (Entr. SC-465) - Luzerna (Entr. SC-150)
SC-459	Entr. SC-340 (para Timbó Grande) - Entr. SC-135 (para Caçador)
SC-464	Iomerê (Entr. SC-355) - Arroio Trinta - Entr. SC-465 (para Macieira) - Salto Veloso (Entr. SC-465) - Distrito Hercílioópolis (Entr. SC-150)
SC-465	Entr. SC-350 (para Caçador) - Macieira - Entr. SC-464 (para Arroio Trinta) - Salto Veloso (Entr. SC-464) - Treze Tilias (Entr. SC-355 para Água Doce) - Treze Tilias (Entr. SC-355 para Iomerê) - Ibicaré (Entr. SC-453)
SC-467	Entr. BR-282 (para Joaçaba) - Entr. Acesso Jaborá - Entr. SC-150 (para Lacerdópolis) - Ouro - Capinzal - Entr. SC-150 - Entr. SC-390 (para Zortéa)
SC-468	Entr. SC-355 (para Jaborá) - Presidente Castelo Branco
SC-469	Entr. SC-390 (para Peritiba) - Alto Bela Vista - Divisa SC/RS (Balsa)
SC-473	Irani (Entr. BR-153) - Lindóia do Sul - Ipumirim (Entr. SC-154)
SC-477	Canoinhas (Entr. BR-280/SC-280) - Major Vieira - Entr. BR-116 (para Monte Castelo) - Papanduva (Entr. BR-116) - Entr. SC-114 (para Itaiópolis) - Entr. SC-114 (para Santa Terezinha) - Distrito Moema Doutor Pedrinho - Benedito Novo - Entr. Acesso Rio dos Cedros - Timbó (Entr. SC-110 para Rodelo) - Timbó (Entr. SC-110 para Pomerode) - Indaial (Entr. BR-470)
SC-479	Entr. SC-155 (para Abelardo Luz) - Ipuacu (Entr. Sul SC-480) - Ipuacu (Entr. Norte SC-480) - Entr. SC-156 (para Entre Rios)
SC-480	São Lourenço do Oeste (Entr. SC-157/BR-158/Divisa SC/PR) - Jupia - Galvão (Entr. SC-482) - Entr. SC-482 (para Coronel Martins) - São Domingos (Entr. SC-156) - Ipuacu (Entr. Norte SC-479) - Ipuacu (Entr. Sul SC-479) - Bom Jesus (Entr. SC-155) - Entr. Acesso Xanxerê - Entr. BR-282/SC-155 (para Xanxerê) - Xaxim (Entr. SC-156) - Cordilheira Alta (Entr. BR-282/SC-157) Entr. SC-283 (para Seara) - Entr. SC-157 (para Paial) - Chapecó (Entr. SC-283) - Distrito Goio-En (Divisa SC/RS)
SC-482	Galvão (Entr. SC-480) - Entr. SC-480 (para São Domingos) - Coronel Martins - Santiago do Sul - Quilombo - Entr. SC-157 (para Formosa do Sul) - Entr. SC-157 (para Coronel Freitas) - Entr. SC-159 (para União do Oeste)
SC-484	Entr. SC-283 (para Chapecó) - Guatambu - Caxambu do Sul (Entr. SC-159/SC-160)

SC-486	Itajaí (Entr. BR-101) - Brusque (Entr. SC-108) - Botuverá - Entr. SC-110 (para Presidente Nereu) - Vidal Ramos
SC-492	Santa Terezinha do Progresso - Entr. Acesso Bom Jesus do Oeste - Tigrinhos - Maravilha - São Miguel da Boa Vista - Romelândia (Entr. SC-161) - Entr. SC-161 (para Flor Sertão) - Barra Bonita - Entr. BR-163 (para Guaraciaba) - São Miguel do Oeste (Entr. BR-163) - São Miguel do Oeste (Entr. BR-282) - Bandeirante - Entr. SC-170 (para Paraíso) - Divisa Internacional SC/AR
SC-496	Entr. SC-163/BR-163/BR-386 (para Descanso) - Belmonte - Santa Helena - Entr. SC-170 (para Bandeirante) - Entr. SC-170 (para Itapiranga) - Tunápolis - Entr. SC-163/BR-163 (para Itapiranga) - Entr. SC-163/BR-163 (para Iporá do Oeste) - São João do Oeste

e) Sistema de Travessia Continente-Ilha:

Pontes	Pontos de Referência
TCI-01	Ponte Hercílio Luz (Cabeceira Continental - Cabeceira Insular)
TCI-02	Ponte Engenheiro Colombo Machado Salles (Cabeceira Continental - Cabeceira Insular)
TCI-03	Ponte Governador Pedro Ivo Campos (Cabeceira Continental - Cabeceira Insular)

f) Acessos Estaduais:

Acessos	Pontos de Referência
Araquari	Entr. BR-280 (para São Francisco do Sul) - Araquari (Bairro Itinga)
Arvoredo	Entr. SC-283 (para Chapecó) - Arvoredo
Beto Carrero	Entr. BR-101 (para Itajaí) - Beto Carrero World (Penha)
Bom Jesus do Oeste	Entr. SC-160 (para Saltinho) - Bom Jesus do Oeste
Bom Jesus do Oeste	Entr. SC-492 - Bom Jesus do Oeste
Brunópolis	Entr. BR-470 (para Curitibanos) - Brunópolis
Cunhataí	Entr. SC-160 (para Saudades) - Cunhataí
Distrito Claraíba	Entr. SC-108 (para São João Batista) - Distrito Claraíba (Acesso Norte)
Distrito Claraíba	Entr. SC-410 (para São João Batista) - Entr. Acesso Santuário Santa Madre Paulina - Distrito Claraíba (Acesso Sul)
Dona Emma	Entr. SC-340 (para Witmarsum) - Dona Emma
Ermo	Entr. SC-447 (para Araranguá) - Ermo (Entr. SC-108/SC-285/BR-285)
Florianópolis	Entr. SC-405 - Tapera
Governador Celso Ramos	Entr. BR-101 - Governador Celso Ramos
Irati	Formosa do Sul (Entr. SC-157) - Irati (Entr. SC-159)
Irineópolis	Entr. SC-280 (para Porto União) - Irineópolis
Jaborá	Entr. SC-467 - Jaborá
Jaguaruna	Entr. SC-100 - Distrito Balneário Arroio Correntes
Joinville	Entr. BR-101 (para Garuva) - Distrito Industrial (Entr. Rua Tenente Antônio João/Av. Santos Dumont)
José Boiteux	Entr. SC-340 (para Ibirama) - José Boiteux
Laguna	Entr. BR-101 - Laguna
Laguna	Entr. SC-100 (para Laguna) - Farol de Santa Marta

Marema	Lajeado Grande (Entr. SC-156) - Marema
Mirim Doce	Entr. BR-470 (para Pouso Redondo) - Mirim Doce
Nova Itaberaba	Entr. BR-282 (para Nova Erechim) - Nova Itaberaba
Ouro Verde	Entr. SC-155 (para Bom Jesus) - Ouro Verde (Acesso Oeste)
Passo de Torres	Entr. BR-101 (para Divisa SC/RS) - Passo de Torres
Penha	Entr. BR-101 (para Piçarras) - Penha
Princesa	São José do Cedro (Entr. BR-163) - Princesa
Rio dos Cedros	Entr. SC-110 (para Pomerode) - Rio dos Cedros (Acesso Leste)
Rio dos Cedros	Timbó (Entr. SC-477) - Rio dos Cedros (Acesso Sul)
Rio Maina	Entr. SC-446 (para Nova Veneza) - Distrito Nossa Senhora do Caravaggio - Distrito Rio Maina
São Bento do Sul	Entr. BR-280 (para Corupá) - São Bento do Sul (Acesso Sul)
São Bento do Sul	Entr. BR-280 (para Rio Negrinho) - São Bento do Sul (Acesso Oeste)
Sul Brasil	Entr. SC-160 (para Modelo) - Sul Brasil
Vila Maria	Entr. SC-443 (para Criciúma) - Distrito Vila Maria

g) Rodovias Planejadas:

Sigla	Pontos de Referência
SC-100	Laguna - Distrito Barra do Camacho Entr. Acesso Distrito Balneário Arroio Correntes - Entr. SC-445 (para Distrito Balneário Rincão) Distrito Lagoa dos Esteves - Entr. SC-447 (para Araranguá) - Entr. Acesso Balneário Gaivota - Entr. Acesso Passo de Torres
SC-110	Divisa SC/PR - Distrito Bateias de Baixo Campo Alegre (Entr. SC-418) - Corupá (Entr. BR-280) São Joaquim (Entr. Sul SC-114/SC-390) - Divisa SC/RS
SC-112	Divisa SC/PR - Entr. BR-280 (para Mafra) Entr. SC-477 (Distrito Volta Grande) - Vitor Meireles (Entr. SC-340) - Witmarsum (Entr. SC-340) - Rio do Oeste (Entr. SC-350) - Entr. BR-470 (para Pouso Redondo) Agrolândia (Entr. SC-281) - Entr. SC-284 (para Petrolândia) - Entr. BR-282/BR-475 (para Bocaína do Sul) Urupema (Entr. SC-370) - Entr. SC-114 (para São Joaquim)
SC-114	Entr. SC-477 (para Distrito Moema) - Santa Terezinha (Entr. SC-340) Entr. SC-427 (para Rio do Campo) - Salete São Joaquim (Entr. Sul SC-110/SC-390) - Entr. Acesso Distrito São Sebastião do Arvoredo - Divisa SC/RS
SC-120	Divisa SC/PR - Três Barras Timbó Grande (Entr. Sul SC-340) - Entr. SC-350 (para Caçador) Entr. BR-282 (para Vargem) - Entr. SC-284 (para São José do Cerrito) - Campo Belo do Sul (Entr. SC-390)
SC-150	Divisa SC/PR - Entr. Norte BR-153
SC-154	Divisa SC/PR - Passos Maia (Entr. SC-350)
SC-156	Divisa SC/PR - Distrito Vila Milani - São Domingos (Entr. SC-480) - Entr. SC-479 (para Ipuacu) - Entre Rios - Lajeado Grande (Entr. Acesso Marema) Xaxim (Entr. BR-282) - Arvoredo - Entr. SC-283 (para Chapecó) Entr. SC-283 (para Seara) - Distrito Nova Teotônia - Paial (Entr. SC-157) - Divisa SC/RS

SC-157	Cordilheira Alta (Entr. BR-282/SC-480) - Entr. SC-283 (para Seara) Entr. Contorno de Chapecó - Distrito Água Amarela - Paial (Entr. SC-156) - Divisa SC/RS
SC-159	Divisa SC/PR - Entr. SC-305 (para Campo Erê) São Bernardino - Irati Nova Erechim (Entr. BR-282) - Planalto Alegre (Entr. SC-283) Caxambu do Sul (Entr. SC-160/SC-484) Divisa SC/RS (Balsa)
SC-160	Águas de Chapecó (Entr. SC-283) - Caxambu do Sul (Entr. SC-159/SC-484) - Divisa SC/RS (Balsa)
SC-161	Iraceminha - Riqueza (Entr. SC-283)
SC-170	Dionísio Cerqueira (Entr. Acesso Porto Seco) - Princesa - Paraíso (Entr. BR-282) - Entr. SC-492 (para Bandeirante) - Entr. SC-496 (para Santa Helena) Entr. SC-496 (para Tunápolis) - Itapiranga (Entr. SC-283/SC-163/BR-163)
SC-281	Angelina (Entr. SC-108) - Entr. SC-407 (Distrito Barra Clara) - Leoberto Leal (Entr. SC-408) Braço do Trombudo - Otacilio Costa (Entr. Sul SC-114) Entr. Norte BR-116 (para São Cristóvão do Sul) - Entr. SC-120 (para Curitiba) - Entr. BR-282 (para Vargem)
SC-284	Entr. SC-350 (para Ituporanga) - Chapadão do Lageado - Petrolândia (Entr. SC-110) - Entr. SC-112 (para Agrolândia) - Entr. SC-114 (para Otacilio Costa) Entr. SC-114 (para Palmeira) - Correia Pinto (Entr. BR-116) - São José do Cerrito (Entr. BR-282) - Entr. SC-120 (para Campo Belo do Sul) - Abdon Batista (Entr. SC-452) - Distrito de Ibiçuí
SC-340	Distrito Espiraiado (Entr. SC-459) - Timbó Grande (Entr. SC-120) Entr. BR-116 (para Monte Castelo) - Santa Terezinha (Entr. SC-114) - Vitor Meireles (Entr. SC-112) - Witmarsum (Entr. SC-112)
SC-350	Abelardo Luz (Entr. SC-155) - Entr. Acesso Leste Ouro Verde - Passos Maia (Entr. SC-154) - Entr. Sul BR-153
SC-390	Distrito Barro Preto - Zortéa Entr. BR-116 (para Lages) - São Joaquim (Entr. SC-110/SC-114)
SC-401	Entr. SC-405 (Trevo da Seta) - Ponte sobre Rio Tavares - Entr. Acesso Estádio da Ressacada/Carianos - Entr. Acesso Campeche/Sul da Ilha - Entr. Acesso Tapera
SC-406	Rio Tavares - Entr. SC-405 (Trevo do Erasmo)
SC-407	Antônio Carlos - Entr. SC-108 (para Major Gercino) Entr. SC-108 (para Angelina) - Entr. SC-281 (Distrito Barra Clara)
SC-410	Entr. Acesso Sul Distrito Claraíba - Distrito Boiteuxburgo (Entr. SC-408)
SC-413	Luis Alves (Entr. SC-414) - Entr. BR-470 (para Blumenau)
SC-434	Garopaba (Entr. Rua Francisco Pacheco de Souza) - Localidade Morrinhos - Localidade Areias do Macacú - Localidade Sirú - Localidade Morrinhos - Paulo Lopes (Entr. Via marginal BR-101)
SC-440	Urussanga (Entr. SC-108) - Entr. SC-446 (para Lauro Müller)
SC-441	Treze de Maio (Entr. SC-442) - Pedras Grandes (Entr. SC-390)
SC-442	Treze de Maio (Entr. SC-441) - Distrito Estação Cocal (Entr. SC-445) - Cocal do Sul (Entr. SC-108) - Entr. SC-445 (para Siderópolis)
SC-446	Entr. Sul SC-445 (para Criciúma) - Nova Veneza
SC-450	Bom Jardim da Serra (Entr. SC-390) - Divisa SC/RS
SC-451	Frei Rogério - Entr. SC-452 (para Fraiburgo)
SC-453	Entr. SC-452 (para Monte Carlo) - Entr. SC-135 (para Ibiã)

SC-458	Timbó Grande (Entr. SC-120/SC-340) - Caçador (Entr. SC-350)
SC-462	Divisa SC/PR - Matos Costa (Entr. SC-135)
SC-468	Presidente Castelo Branco - Ipirá (Entr. SC-390)
SC-477	Distrito Moema - Entr. SC-112 (para Vitor Meireles) - Doutor Pedrinho
SC-480	Cordilheira Alta (Entr. BR-282/SC-157) - Entr. SC-283 (para Seara)
SC-482	Divisa SC/PR - Galvão (Entr. SC-480)

h) Acessos Planejados:

Acesso	Pontos de Referência
Balneário Barra do Sul	Entr. BR-101 (para Barra Velha) - Localidade Salinas (Entr. SC-414 para Balneário Barra do Sul)
Bombinhas	Entr. Acesso de Porto Belo - Entr. Estrada Geral Santa Luzia - Entr. Acesso Porto Belo (Alto do Morro de Santa Luzia) - Bombinhas (Zimbros: Interseção Avenida Vereador João da Luz com Rua das Graças e Rua Araçá)
Criciúma	Entr. BR-101 (para Maracajá) - Entr. Sudeste Anel Rodoviário - Criciúma (Entr. Avenida Miguel Patrício de Souza)
Joinville	Aeroporto de Joinville - Travessia Vigorelli
Joinville	Entr. BR-280 (para Araquari) - Bairro Paranaguamirim (Final da Rua Msn. Gercino)
Ouro Verde	Entr. SC-350 (para Passos Maia) - Ouro Verde (Acesso Leste)
Porto Belo	Entr. Acesso Bombinhas/Zimbros (Alto do Morro de Santa Luzia) - Porto Belo (Entr. Rua Porsiano da Silva com Rua José Manuel Serda)
Santuário Santa Madre Paulina	Entr. SC-108 (para Brusque) - Santuário Santa Madre Paulina (Acesso Norte)
São Francisco do Sul	Localidade Estaleiro - Ferryboat de Gibraltar
São Francisco do Sul	Entr. BR-280 (para Araquari) - Ferryboat de Laranjeiras
São Francisco do Sul	Itapoá (Entr. Acesso ao Porto) - Localidade Estaleiro
São Francisco do Sul	Entr. BR-280 (para Araquari - Praia do Ervino)
São Sebastião do Arvoredo	Entr. SC-114 (para São Joaquim) - Distrito São Sebastião do Arvoredo
Videira	Entr. Contorno Rodoviário Sul - Entr. Av. Presidente Castelo Branco (Acesso Sul)

i) Contorno Rodoviário Planejado:

Contorno	Pontos de Referência
Joaçaba	Luzerna (Entr. SC-150/SC-453) - Joaçaba (Entr. BR-282)
Lauro Müller	Entr. SC-446 (para Treviso) - Ponte sobre o Rio Bonito - Entr. Rua Amâncio Limas da Luz - Ponte sobre o Rio Passa Dois - Entr. SC-390 (para Bom Jardim da Serra)
Videira	Entr. Avenida Marginal Sul - Entr. Final Acesso Sul - Entr. SC-135 (para Pinheiro Preto)

j) Anel Rodoviário Planejado:

Anel	Pontos de Referência
------	----------------------

Criciúma	Entr. Norte SC-108 (para Cocal do Sul) - Entr. Leste SC-443 (para Morro da Fumaça) - Entr. Sudeste SC-445 (para Içara) - Entr. Sul SC-108 (para Forquilha) - Entr. Oeste SC-443 (para Distrito Vila Maria) - Entr. Acesso Distrito Nossa Senhora do Caravaggio - Entr. Noroeste SC-445 (para Siderópolis) - Entr. Norte SC-108 (para Cocal do Sul)
----------	--

§ 1º As localidades intermediárias na relação descritiva das rodovias constantes do caput deste artigo não constituem ponto de passagem obrigatório, mas apenas indicação geral da diretriz a seguir, sendo os traçados definitivos fixados em projetos e obras após estudos técnicos e econômicos.

§ 2º A rodovia planejada não é definida como rodovia estadual por ter diretriz aparente; sua condição no PRE é somente para o planejamento rodoviário estadual, através da realização do estudo técnico e socioeconômico, a fim de se verificar a viabilidade de investimentos em projetos e obras, com a finalidade de se atender, futuramente, à demanda potencial de tráfego.

§ 3º O estudo técnico e socioeconômico detalhado do trecho e de sua área de influência, de que trata o § 2º deste artigo, deverá conter os seguintes elementos:

- I - delimitação e descrição de sua área de influência;
- II - população beneficiada;
- III - estabelecimentos industriais e comerciais existentes;
- IV - estabelecimentos educacionais existentes;
- V - área cultivada e cultivável;
- VI - principais produtos industriais, agrícolas e agropecuárias; e
- VII - estimativa da expansão do setor industrial, agrícola e agropecuária.

§ 4º O anel rodoviário é o trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas das cidades sedes ou distritos de municípios, com a finalidade de evitar ou minimizar o tráfego de passagem no seu interior, circundando-as completamente.

§ 5º O contorno rodoviário é o trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas das cidades-sedes ou distritos de municípios, com a finalidade de evitar ou minimizar o tráfego de passagem no seu interior, sem circundá-las completamente.

§ 6º A diretriz de uma rodovia, anel ou contorno rodoviário só terá jurisdição estadual e comporá a malha rodoviária estadual no PRE após a respectiva publicação do decreto de estadualização.

§ 7º O DEINFRA, ao assumir a responsabilidade da jurisdição estadual do traçado de uma nova diretriz rodoviária, com investimentos em projetos e obras, adequação, melhoria e conservação, de acordo com o art. 9º deste Decreto, excluirá automaticamente do PRE o traçado anteriormente utilizado para as mesmas finalidades e concomitantemente repassará formalmente à administração municipal.

§ 8º O cadastro georreferenciado das rodovias que compõem a malha rodoviária do PRE é parte integrante da sua descrição.

Art. 2º O DEINFRA promoverá estudos técnicos e investimentos necessários em projetos e obras nas rodovias estaduais que compõem o PRE, a fim de oferecer mais segurança no trânsito e menores custos de transportes.

Art. 3º O DEINFRA poderá promover os necessários estudos técnicos e socioeconômicos, como também os investimentos em projetos e obras em rodovias, anéis ou contornos rodoviários planejados.

Art. 4º O DEINFRA somente conservará rodovias, contornos e anéis rodoviários com jurisdição estadual que forem incorporados à malha rodoviária estadual do PRE a partir da publicação deste Decreto e de futuros decretos de estadualização, ressalvadas as competências das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional (SDRs) previstas em lei.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes

critérios para definição da jurisdição das rodovias do PRE, conforme as leis municipais que estabelecem os perímetros urbanos:

I – para as rodovias que atravessam áreas urbanas dentro do perímetro urbano, em que tanto a faixa de domínio como a faixa *non aedificandi* estiverem preservadas e existirem dispositivos de segurança compatíveis para o tráfego de passagem e local, a jurisdição e responsabilidade sobre esse segmento poderá continuar sendo do DEINFRA;

II – as rodovias que atravessam áreas urbanas dentro do perímetro urbano e têm suas condições de segurança de tráfego rodoviário em desacordo com as normas e legislação em vigor, como construções na faixa de domínio e faixa *non aedificandi* e acessos irregulares à pista, poderão ter esses segmentos excluídos do PRE e repassados formalmente pelo DEINFRA à administração pública municipal; e

III – nos segmentos de rodovias compreendidos no inciso II do *caput* deste artigo, que atravessam as áreas urbanas dentro dos perímetros urbanos legalmente estabelecidos, terão manutenção de continuidade e segurança do tráfego, policiamento, liberação de acessos, serviços de conservação e restauração, bem como sinalização de responsabilidade da autoridade municipal.

§ 1º As condições descritas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo serão verificadas e atestadas por engenheiro civil do DEINFRA, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), no relatório técnico após a inspeção no local, para ser avaliado e deliberado pelo Conselho Administrativo do DEINFRA.

§ 2º O DEINFRA sinalizará o início e o término das travessias urbanas nas rodovias estaduais sob sua jurisdição.

§ 3º Nos demais limites das áreas urbanas dentro dos perímetros urbanos, o DEINFRA colocará placas de sinalização indicando o início e o término de sua jurisdição.

Art. 6º Fica proibido todo e qualquer tipo de uso e execução de obras de qualquer natureza nos elementos rodoviários e nas áreas adjacentes a rodovias, anéis e contornos rodoviários estaduais, denominadas faixa de domínio e *non aedificandi*, dentro e fora dos perímetros urbanos, sem prévia autorização do DEINFRA.

§ 1º Toda obra, de qualquer natureza, somente será executada de acordo com as normas e projetos previamente aprovados pelo DEINFRA.

§ 2º As faixas de domínio e *non aedificandi* de rodovias, anéis e contornos rodoviários estaduais, dentro e fora dos perímetros urbanos, serão fiscalizadas pelo DEINFRA e pelo Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRV).

Art. 7º A concessão de autorização, pelo Município, do uso dos elementos rodoviários, faixas de domínio e *non aedificandi* nas rodovias, nos anéis e nos contornos rodoviários estaduais, dentro e fora dos perímetros urbanos ou, ainda, a omissão do agente público com vistas a impedir a identificação da situação do trecho, será comunicada ao Ministério Público estadual.

Art. 8º Fica estabelecida à sistemática para a atualização de rodovias e de novos trechos para investimentos em projetos e obras pelo DEINFRA com a apresentação da seguinte documentação:

I – a rodovia e/ou trecho a ser analisado para possível inclusão no PRE deverá possuir a faixa de domínio a partir de 30 m (trinta metros), sendo 15 m (quinze metros) para cada lado e perpendicular ao eixo da rodovia, e faixa *non aedificandi* de 15 m (quinze metros) a partir do limite das faixas de domínio, devendo estar definidas, delimitadas e preservadas;

II – as leis com os respectivos mapas dos perímetros urbanos e os mapas rodoviários municipais atualizados com as rodovias municipais, estaduais e federais dos municípios atingidos pelo trecho a ser analisado;

III – identificação e localização da rodovia e/ou trecho em questão, indicando o seu início e término através de coordenadas geográficas, bem como os principais pontos de referência, extensão e mapa elucidativo;

IV – georreferenciamento do trecho de rodovia de acordo com a metodologia utilizada na Diretoria de Planejamento e Projetos, em uso pelo DEINFRA;

V – verificação da disponibilidade de equipamentos rodoviários e pessoal da Superintendência Regional de Obras e Operações de Rodovias (SUPRE), ou

entidade legalmente responsável pela manutenção rodoviária da região, indicando a capacidade de execução de novos serviços de conservação em função do possível acréscimo da rede conservada;

VI – estimativa e análise de custos de conservação (km/ano) pelo DEINFRA;

VII – verificação da disponibilidade de recursos financeiros no DEINFRA e sua compatibilidade com o incremento na rede rodoviária conservada; e

VIII – análise técnica final pela Diretoria de Planejamento e Projetos para a avaliação e deliberação do Conselho Administrativo do DEINFRA e pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIE) e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo estadual.

Parágrafo único. O Poder Público municipal deverá editar norma legal, proibindo o uso dos elementos rodoviários e das faixas de domínio e *non aedificandi* ao longo da respectiva rodovia e/ou trecho a ser estadualizado que atravessa o perímetro urbano.

Art. 9º Fica estabelecida como sistemática para a criação de um anel, contorno rodoviário ou mudança de diretriz de trecho de rodovia estadual que compõe o PRE a apresentação da seguinte documentação:

I – a mesma sistemática exigida no art. 8º deste Decreto, justificando a mudança de diretriz do trecho da rodovia estadual, criação do anel ou contorno rodoviário;

II – análise das características e do estado do trecho que será repassado à prefeitura municipal em razão da sua exclusão do PRE;

III – parecer técnico da Superintendência Regional do DEINFRA a que pertence à rodovia estadual em que haverá a mudança de diretriz, criação do anel ou contorno rodoviário; e

IV – documento de concordância formal da administração pública municipal para o recebimento do trecho excluído do PRE após o término das obras da nova diretriz, do anel ou do contorno rodoviário.

Parágrafo único. O Poder Público municipal deverá editar norma legal proibindo o uso das faixas de domínio e *non aedificandi* ao longo da nova diretriz, do anel ou do contorno rodoviário que atravessa o perímetro urbano.

~~Art. 10º Fica estabelecida a sistemática para a análise técnica de viabilidade da exclusão de segmentos de rodovias estaduais que atravessam áreas urbanas dentro do perímetro urbano legalmente estabelecido quando a autoridade municipal for a solicitante, devendo esta apresentar a seguinte documentação ao Presidente do DEINFRA: (VETADO) - Novo texto dado pelo Decreto nº 1.319 de 2017.~~

~~I – documento oficial com a solicitação e justificativa da autoridade municipal com a anuência do prefeito;~~

~~II – identificação e localização do trecho solicitado que poderá ser municipalizado, indicando o seu início e término através de coordenadas geográficas, bem como os principais pontos de referência, extensão e mapa elucidativo;~~

~~III – as leis com os respectivos mapas dos perímetros urbanos atualizados;~~

~~IV – mapa rodoviário municipal atualizado contendo todas as rodovias municipais, estaduais e federais que cruzam o município;~~

~~V – planilha atualizada contendo a extensão e situação física de todas as rodovias municipais;~~

~~VI – condições descritas nos incisos anteriores serão verificadas e atestadas por Engenheiro Civil do DEINFRA, devidamente habilitado no CREA/SC, no relatório técnico após a inspeção do trecho de rodovia; e~~

~~VII – a diretoria de planejamento e projetos fará a análise técnica final para a avaliação e deliberação do Conselho Administrativo do DEINFRA e pela SIE e posterior~~

~~encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo estadual.~~

Art. 11. Até 2 (dois) anos após a publicação deste Decreto, os municípios apresentarão ao DEINFRA seus planos rodoviários municipais compatibilizados com o PRE e o Plano Nacional de Viação.

Art. 12. A implementação das alterações referentes às siglas de rodovias, o cadastro georreferenciado e a efetiva definição da jurisdição das rodovias em perímetros urbanos estabelecidos pelas respectivas leis municipais será efetuada no período de até 1 (um) ano a contar da data da publicação deste Decreto, sendo que após o transcurso do prazo as alterações se darão automaticamente.

Art. 13. As alterações no Sistema Rodoviário Nacional serão automaticamente introduzidas no PRE.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2011
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
 Luciano Veloso Lima
 Valdir Vital Cobalchini

DECRETO Nº 760, de 21 de dezembro de 2011

Altera o Decreto nº 3.316, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.316, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 4º Fica estipulado que o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) deverá enviar ao Gestor do FEAS o Relatório de Recursos Recebidos previsto no § 3º do *caput*, impreterivelmente, até 28 de fevereiro do ano subsequente.

§ 5º Fica estipulado que o Gestor do FMAS poderá reprogramar anualmente até 30% (trinta por cento) do total repassado acrescido dos rendimentos apurados até 31 de dezembro do ano em curso para o ano seguinte.

....."

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 3.316, de 2010, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2011
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
 Luciano Veloso Lima
 Antonio Serafim Venzon

ANEXO ÚNICO

RELATO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS (Anexo I do Decreto nº 3.316, de 17 de junho de 2010)	
Alterado pelo art. 3º do Decreto nº de de de 2011.	
Concedente: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
RECEBEDOR: FMAS de	CNPJ:

Ao Gabinete da SIE

Ref.: *Processo SCC 4952/2023 – Pedido de Informação nº 0134/2023 da ALESC subscrito pelo Deputado Oscar Gutz sobre a SC-340, trecho Vitor Meireles - Witmarsun*

A rodovia SC-340, trecho Vitor Meireles – Witmarsun está relacionada como rodovia planejada no Decreto nº 759, de 2011 que aprovou o Plano Rodoviário Estadual – PRE, conforme consta na alínea g – Rodovias Planejadas, ítem II – Sistema Rodoviário Estadual, Art. 1º do citado decreto. E por ser planejada, não compõe o PRE sendo portanto considerada de jurisdição municipal, conforme previsto no § 2º do Art. 1º do mesmo decreto (ver cópia anexada, folhas 09 a 14).

Assim sendo, o sub-trecho da SC-340 planejada, objeto do presente processo, localizado entre as coordenadas 26°52'49.5"S, 49°50'02.1"O e 26°53'53.28"S, 49°50'4.82"O, é também reconhecido como de jurisdição municipal (ver croqui elucidativo à página 08)

A estadualização definitiva da SC-340 trecho Vitor Meireles – Witmarsun está sendo analisada no âmbito do processo SIE 4402/2021 (tendo anexado o processo SIE 9314/2021) que atualmente se encontra em instrução pela Coordenadoria Regional de Infraestrutura Vale, para inclusão dos documentos relacionados no Art. 8º do decreto supracitado e também das pertinentes licenças ambientais junto às respectivas administrações municipais.

Engº Civil Luca Clayton Bortoluzzi de Oliveira
Gerente de Planejamento de Infraestrutura, Logística e Mobilidade

Eng. Civil José Luiz Schmitt
Matrícula 186.079-8-01



Assinaturas do documento



Código para verificação: **67NL12VK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LUIZ SCHMITT (CPF: 246.XXX.409-XX) em 17/04/2023 às 12:55:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 17:35:12 e válido até 14/02/2119 - 17:35:12.

(Assinatura do sistema)



LUCA CLAYTON BORTOLUZZI DE OLIVEIRA (CPF: 021.XXX.079-XX) em 17/04/2023 às 19:09:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2023 - 17:17:01 e válido até 14/02/2123 - 17:17:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0OTUyXzQ5NTZfMjAyM182N05MMTJWSw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004952/2023** e o código **67NL12VK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 0377/2023

Florianópolis, 18 de abril de 2023.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 0710/SCC-DIAL-GEAPI que consta nos autos do processo SCC 4952/2023, referente PIC/0134/2023 do Deputado Oscar Gutz, solicitando informações acerca da Rodovia SC-340, que liga os Municípios de Witmarsum e Vitor Meireles.

Em atenção a Vossa solicitação, informamos que segue juntada aos autos, documentação técnica (págs. 08 a 15), com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o presente momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JERRY COMPER
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Ao Senhor
MARCELO MENDES
Diretor de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZG745WL4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JERRY EDSON COMPER (CPF: 986.XXX.239-XX) em 18/04/2023 às 17:30:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0OTUyXzQ5NTZfMjAyM19aRzlc0NVdMNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004952/2023** e o código **ZG745WL4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0888/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 19 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0134/2023, de autoria do Deputado Oscar Gutz, encaminho o Ofício nº 0377/2023, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que remete a manifestação da Gerência de Planejamento de Infraestrutura, Logística e Mobilidade, contendo informações a respeito da Rodovia SC-340, que liga os Municípios de Witmarsum e Vitor Meireles.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.com.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **41L1RW8T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 20/04/2023 às 09:26:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0OTUyXzQ5NTZfMjAyM180MUwxUlc4VA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004952/2023** e o código **41L1RW8T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.